Data da Publicação: 24/06/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1685 **Identificador do Ato:** #04767

LEI Nº 8.666/93, ABRE- SE O PRAZO RECURSAL

Nos termos do Art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93, abre- se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para que os interessados possam interpor recursos administrativos contra a anulação do certame.

As vistas imediatas do referido processo estarão disponíveis aos